



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1741/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 08 de dezembro de 2020.

**Ref.: Requerimento nº 2046/2020-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 18.309/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Enviar a esta Casa de Leis cópia de inteiro teor em mídia digital do Processo Administrativo nº 15995/2020.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as cópias solicitadas, disponibilizadas pela Secretaria de Administração, capazes de satisfazer as pretensões do nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 12 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C. I. n.º 446/2020 – S.A.

Valinhos, 07 de dezembro de 2020

De: Secretaria de Administração

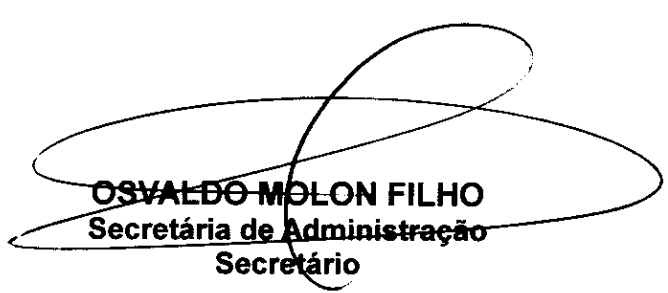
Para: Departamento Técnico Legislativo / GP

Assunto: Req.nº 2046/2020-Vereador Henrique Conti

Referência: CI 2082/20- DTL/GP - Proc. nº 18309/20

Em atenção à solicitação requerida pelo nobre edil Henrique Conti com base nos dados constantes nesta Secretaria, encaminho cópia reprográfica das folhas 01 a 09 do processo administrativo nº **15995/2020** em nome de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONTRY CLUB, assunto: Cumprimento da Lei 12305/2010

Atenciosamente



OSVALDO MOLON FILHO
Secretária de Administração
Secretário



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

15995 / 2020

Data:
16/10/2020 10:38

Requerente: AMCC ASSOC. DOS MORADORES COUNTRY CLUB

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: PROCESSO

CUMPRIMENTO DA LEI 12305/2010.

TE LABOR



Requerimento

Data: ___/___/___

2 Nome: Associação dos Moradores do Country Club
 Endereço: R Eses Correia Vianna cd 29 h 24
 Bairro: chácaras S/Bento Cidade: Valinhos Estado: SP
 CEP: 13.278.060 Telefone: (19) 99929-8013
 CPF/CNPJ: 00468519/0001-07 E-mail: amca.countryvalinhos@ig.com.br

3 O requerente qualificado, vem muito respeitosamente submeter a apreciação do órgão competente o que segue:

Senhores, de acordo com a lei 12305/2010 e obrigação da municipalidade a coleta de resíduos de plantas e colheita seletiva, alguns bairros não têm sido atendidos, nesse quesito, de modo que vimos através deste solicitar que a lei seja cumprida.

Usar verso se necessário. Assinatura no final.

4 Nestes termos, pede deferimento

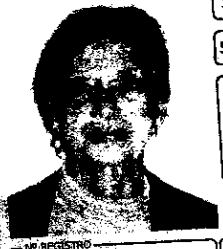
Maria Benedita das Dores
 Juliana Maria B. Brig...
 Nome
 3045954-0
 R.G.

Assinatura do requerente
 Mariana de Urbanison
 Função

02

4

JULIA MARIA POHLMANN BRAGA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3045954 SSP/SP

CPF
518.391.488-53

DATA NASCIMENTO
30/01/1948

FILIAÇÃO
HELIO FAGUNDES CARNEIRO
O BRAGA
ELISABETH BERTHA M THE
REZIA POHLMANN BRAGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

VALIDADE 08/08/2020

1ª HABITUAÇÃO 25/09/1967

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1462030718

08/08/2017

OBSERVAÇÕES
A, D, F

PROIBIDO REAFIRMAR
1462030718

LOCAL VALINHOS, SP

DATA EMISSÃO 08/08/2017

Manuel

53080623450
SP865919895

Manuel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

SÃO PAULO

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.468.519/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/03/1995 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO COUNTRY CLUB | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R EGAS CORREIA VIANNA | NÚMERO Q29L24 | COMPLEMENTO |
| CEP 13.278-060 | BAIRRO/DISTRITO CHACARAS SAO BENTO | MUNICÍPIO VALINHOS |
| UF SP | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AMORCOUNTRY.VALINHOS@GMAIL.COM | | TELEFONE (19) 9924-8013 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/03/2019 às 20:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.468.519/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO COUNTRY CLUB
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CARLA CRISTINA DE BARROS NICOLAU |
| Qualificação: | 10-Diretor |
| Nome/Nome Empresarial: | KATHIA SOUZA CAMARA |
| Qualificação: | 10-Diretor |
| Nome/Nome Empresarial: | JULIA MARIA POHLMANN BRAGA |
| Qualificação: | 10-Diretor |
| Nome/Nome Empresarial: | TERBIO JOSE BRANDAO CAMARA |
| Qualificação: | 16-Presidente |
| Nome/Nome Empresarial: | ALDAIZA DE SOUZA OLDACH |
| Qualificação: | 10-Diretor |
| Nome/Nome Empresarial: | MARIA BENEDITA DAS DORES |
| Qualificação: | 10-Diretor |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2019 às 20:35 (data e hora de Brasília).

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO COUNTRY CLUB
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE**

Art. 1º. A Associação dos Moradores do Country Club, também designada por AMCC, constituída em 27 de Janeiro de 2007, sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada provisoriamente no endereço de seu Diretor Administrativo, à rua Egas Correia Vianna, quadra 29, lote 24, Country Club, em Valinhos-SP.

Art. 2º. A AMCC tem por finalidade:

- I - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - a representação, promoção e defesa dos interesses comunitários perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual e federal.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AMCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A AMCC se dedica às atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas.

Art. 4º. A AMCC disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria.

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A AMCC é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de categoria, restrito aos moradores, proprietários e amigos do bairro Country Club, em Valinhos-SP.

§ 1º. A admissão do associado dar-se-á automaticamente com o preenchimento, assinatura e entrega, a qualquer Diretor, da Ficha de Admissão.

§ 2º. A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a pedido do próprio associado, mediante a entrega de seu pedido, por escrito e devidamente assinado, a qualquer Diretor.

§ 3º. A exclusão do associado dar-se-á:

- a) automaticamente, quando perder a condição de morador, proprietário ou amigo do bairro Country Club;
- b) por justa causa, em virtude de conduta conflitante com a finalidade da AMCC, em procedimento iniciado por qualquer Diretor, com direito de defesa, garantido recurso à Diretoria, que por maioria tomará decisão final irrecorrível.

§ 4º. A condição de amigo do bairro Country Club será previamente declarada pela Diretoria, em decisão unânime.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias;
- II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AMCC.

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º. Os recursos para a manutenção da AMCC virão dos próprios associados, podendo ser:

- I - doação;
- II - mensalidade;
- III - cotização de despesa.

§ 1º. A AMCC poderá também captar recursos em decorrência de eventual qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º. A AMCC não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas

DE PESSOA JURÍDICA

04 / 03 2007
03 29 2007

Ass
Cary

III – elaborar e submeter à Assembléa Geral a proposta de programação anual da **AMCC**;

IV – executar a programação anual de atividades da **AMCC**;

V – elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;

VI – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – contratar e demitir funcionários;

VIII – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléa Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da **AMCC**.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, em reunião aberta a todos os associados.

Art. 20. Compete ao Presidente presidir e coordenar as atividades da Diretoria.

Art. 21. Compete ao Diretor Administrativo os serviços administrativos de secretaria e tesouraria, em especial:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da **AMCC**;

III – arrecadar e contabilizar os recursos da **AMCC**, mantendo em dia sua escrituração;

IV – pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

V – apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

VI – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **AMCC**, incluindo relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 22. Compete ao Diretor de Acompanhamento Processual:

I – acompanhar todos os processos judiciais, extrajudiciais e administrativos de interesse da **AMCC**;

II – relatar o estado dos processos;

III – sugerir providências para cada um dos processos.

Art. 23. Compete ao Diretor de Meio Ambiente tratar das questões ambientais do bairro Country Club, em especial buscando a recuperação de suas áreas degradadas.

Art. 24. Compete ao Diretor de Urbanismo tratar das questões relativas ao desenvolvimento urbano sustentável do bairro Country Club, especialmente de sua área residencial, de modo a preservar e melhorar o bem-estar e a qualidade de vida de seus moradores.

Art. 25. Compete ao Diretor de Segurança e Vizinhança tratar das questões relativas à segurança do bairro Country Club e dos conflitos de vizinhança, de modo a promover a tranquilidade e a boa convivência entre os moradores do bairro.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por três conselheiros, eleitos pela Assembléa Geral, para mandato coincidente com o da Diretoria.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da **AMCC**;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembléa Geral;

III – requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AMCC**;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléa Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

05
00095/2020
[Handwritten signature]



CONCLUSÃO

Em 16 de outubro de 2020, faço estes autos conclusos à(ao)
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Wilton Luiz Borges
Secretário de Assuntos Interno

AO 
PARA INFORMAR
S.O.S.P EM 15/10/2020



Engº Civil Gerson Luis Segato
Secretário da S.O.S.P. / P.M.V.



PREFEITURA DE
VALINHOS


Fls. Nº Rubrica

Proc. Nº 15.995/2020

Ao Secretário da SOSP

O presente processo trata de solicitação para incluir no roteiro de Coleta Seletiva o bairro Country Club, porém para que seja realizada a inclusão, bem como a implantação e divulgação dos serviços, é necessário estudo para avaliar o impacto financeiro e estrutural no contrato vigente, sendo assim, sugiro encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para diretrizes quanto ao solicitado.

Em 03/11/2020


Patrícia Erika Calegari de Jesus
Departamento de Limpeza Pública
Fiscal de Limpeza

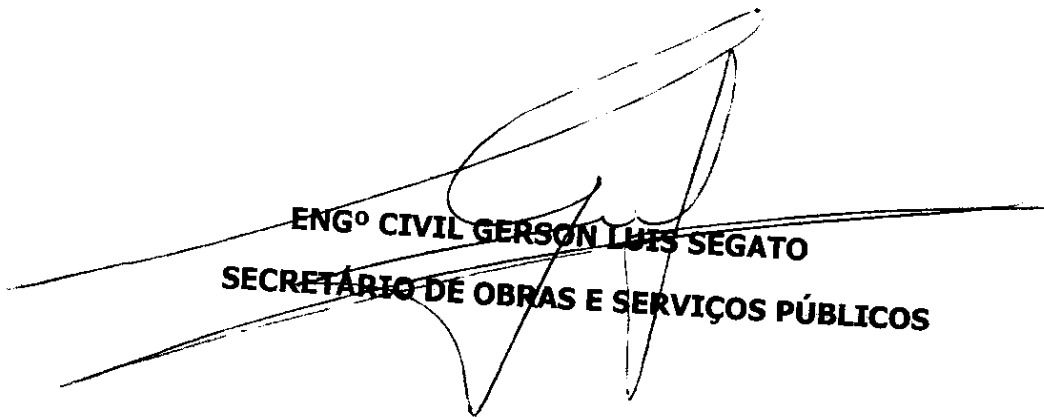


| | |
|---------|----------|
| Fls. nº | 08 |
| PA nº | 15995/20 |

AO GABINETE DO PREFEITO

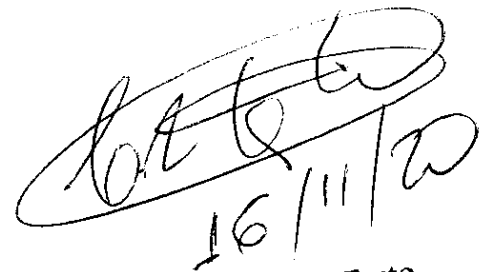
Encaminho o presente para diretrizes, conforme informações retro prestadas pelo DLP / SOSP.

SOSP, em 04 de novembro de 2020.


ENGº CIVIL GERSON LUIS SEGATO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A

Secretaria de Administração
para Arquivamento


16/11/20

Carlos Roberto Tosto
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
VALINHOS

| | | |
|---------|------------|----|
| Fls.n° | 09 | Bj |
| Proc.n° | 15995/2020 | |

De ordem do Sr. Secretário de
Administração, encaminho os
autos ao Departamento de
Arquivo, para providências
pertinentes ao arquivamento.

S.A. 18 / 11 / 2020

Isabel G. Alves Pinheiro
ISABEL G. ALVES PINHEIRO
Agente Administrativo II

10